Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1404619 - PA (2018/0310928-7)

RELATOR	**: MINISTRO SÉRGIO KUKINA**
AGRAVANTE	: MUNICIPIO DE BELEM
AGRAVANTE	: CENTRO REF ED AMBIENT ESCOLA BOSQ. PROF EIDORFE MOREIRA
OUTRO NOME	: FUNBOSQUE-FUND CENTRO DE REF EM EDU AMB ESC BOSQUE EIDOFRE MOREIRA
PROCURADOR	: GUSTAVO AZEVEDO RÔLA - PA011271
AGRAVADO	: TERESINHA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	: SÉRGIO OLIVA REIS - PA008230

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. READAPTAÇÃO FUNCIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ACÓRDÃO QUE CONCLUIU PELA IMPOSSIBILIDADE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ.

1. A alteração das conclusões adotadas pela Corte de origem, tal como colocada a questão nas razões recursais, demandaria, necessariamente, novo exame do acervo fático-probatório constante dos autos, providência vedada em recurso especial, conforme o óbice previsto na Súmula 7/STJ.
2. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Benedito Gonçalves, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Sérgio Kukina
Relator